



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 457/72, de 5 de junho de 1972.**

“Dispõe sobre abertura de crédito especial para instalação do Centro Regional de Treinamento.”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido, no prazo legal para sanção o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial para instalação do Centro Regional de Treinamento, eu o promulgo como Lei nos Termos do Artigo 162, parágrafo 1º, 2º e 3º da Constituição Federal do Estado de Minas Gerais.

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros).

**Art. 2º.** A importância a que se refere o artigo 1º, se destina ao pagamento das despesas decorrentes da instalação e equipagem do Centro Regional de Treinamento.

**Art. 3º.** O funcionamento do Centro Regional de Treinamento, será regulado mediante o convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Manhumirim e o PIPMO (Programa Intensivo de Preparação de Mão de Obra).

Parágrafo único – O Centro Regional de Treinamento terá a sua instalação adequada a funcionar permanentemente.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 5 de junho de 1972.

*Antonio Franco Cezáro*  
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães  
Secretário